



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CERH-MG Nº 01/2014, de 12 de agosto de 2014.

(Publicado no Diário Oficial de "MG", no dia 13 de agosto págs. 61 e 62)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Estadual nº 46.501, de 05 de maio de 2014 e Deliberação Normativa CERH/MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014 torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO destinado a estabelecer critérios para habilitação de representantes do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/MG, e convocar os interessados a participar do processo eletivo do CERH/MG, mandato 2014-2017.

1 - DAS VAGAS

Deverão ser eleitos representantes titulares e suplentes, na proporção de um titular e dois suplentes, nos termos do Decreto Estadual nº 46.501/2014 e da Deliberação Normativa CERH-MG nº 44/2014 para preenchimento das seguintes vagas:

1.1. Representantes do Poder Público Municipal

Os representantes municipais, indicados pelos Presidentes das associações microrregionais legalmente constituídas que integram as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, deverão ser eleitos para preencherem as seguintes vagas:

- 1.1.1. 03 (três) vagas de titular e 06 (seis) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram a Bacia do Rio São Francisco;
- 1.1.2. 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram as Bacias Hidrográficas do Rio Jequitinhonha e Pardo;



- 1.1.3. 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram a Bacia do Leste;
- 1.1.4. 02 (duas) vagas de titular e 04 (quatro) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram a Bacia do Rio Doce;
- 1.1.5. 01 (uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram a Bacia do Rio Paraíba do Sul;
- 1.1.6. 01 (uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram as Bacias Hidrográficas dos Rios Grande e Piracicaba e Jaguari;
- 1.1.7. 01 (uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram a Bacia do Rio Paranaíba.

1.2. Representantes dos usuários de recursos hídricos

Os representantes dos usuários de recursos hídricos, indicados por segmento, deverão ser eleitos para ocuparem as seguintes vagas:

- 1.2.1. 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) de suplentes de serviços municipais de saneamento;
- 1.2.2. 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) de suplentes para associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no Estado;
- 1.2.3. 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) vagas de suplentes para associações do setor pesqueiro ou aquícola legalmente constituídas no Estado.

1.3. Representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos



Os representantes das entidades da sociedade civil ligada aos recursos hídricos, indicados por segmento, passarão pelo processo eletivo para ocuparem as seguintes vagas:

- 1.3.1. 03 (três) vagas de titular e 06 (seis) vagas de suplentes para **Associações ambientalistas ou socioambientalistas**, legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- 1.3.2. 04 (quatro) vagas de titular e 08 (oito) vagas de suplentes para **associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos**, legalmente constituídas no Estado;
- 1.3.3. 03 (três) vagas de titular e 06 (seis) vagas de suplentes para **universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa** sediados no Estado e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Representantes do Poder Público Municipal

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, os representantes do poder público municipal, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante do Representante Legal e dos dados pessoais do Representante Legal;
- b) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);
- c) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.2. Representantes dos usuários de recursos hídricos

2.2.1. Entidades de Serviços Municipais de Saneamento

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, as entidades de serviços municipais de saneamento, legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:



- a) Apresentação de cópia de seu ato constitutivo;
- b) Comprovante do Representante Legal (ata de eleição do Representante, extrato do estatuto social, ou outros documentos comprobatórios), e dos dados pessoais do Representante Legal;
- c) Apresentar comprovante de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cadastro de uso insignificante, ou protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante, demonstrando sua situação de regularidade perante o IGAM, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199/99, Deliberação Normativa nº 09/2004 c/c Deliberação Normativa nº 34/2010, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais;
- d) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);
- e) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.2.2. Associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no Estado

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, as associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;
- b) ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- d) apresentar documentação demonstrando que a associação tem atuação na área de recursos hídricos há pelo menos 1 (ano);
- e) Apresentar comprovante de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cadastro de uso insignificante, ou protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante, dos associados, demonstrando sua situação de regularidade perante o IGAM, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199/99, Deliberação Normativa nº 09/2004 c/c



Deliberação Normativa nº 34/2010, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais;

- f) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);
- g) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.2.3. Associações do setor pesqueiro ou aquícola

Para participação no processo eletivo disciplinado por este Edital, as associações do setor pesqueiro ou aquícola, legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;
- b) ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- d) apresentar documentação demonstrando a atuação da associação há pelo menos 1 (ano);
- e) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);
- f) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.3. Representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos

2.3.1. Associações ambientalistas ou socioambientalistas

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, as entidades ambientalistas ou socioambientalistas, legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Estar cadastrada no CEEA;



- b) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (água, luz ou telefone);
- c) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.3.2. Associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, as Associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Apresentar estatuto ou ato de criação, regularmente registrado;
- b) Apresentar documento comprovando que a entidade possui atuação na temática da gestão dos recursos hídricos;
- c) Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
- d) Apresentar relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;
- e) Apresentar documento informando o número de Associados e ou Filiados;
- f) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);
- g) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.3.3. Universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, as instituições de ensino superior ou centros de pesquisa, legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Apresentar Estatuto ou Ato de criação, regularmente registrado;
- b) Apresentar documento comprovando que a entidade possui atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental;
- c) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);



d) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

3 - DOS ELEGÍVEIS OU ELEITORES

3.1. As entidades interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEIS (pleiteiam uma vaga) no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, devem atender ao disposto neste edital, comprovando ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais, preencher a ficha de habilitação para Entidades Elegíveis conforme o segmento da entidade.

3.2. As entidades interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEITORAS (somente votar) no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, devem atender ao disposto neste edital, comprovando ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais e preencher a ficha de habilitação para Entidades Eleitoras conforme o segmento da entidade.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher a ficha cadastral de habilitação (modelo constante no anexo II) e encaminhar à DCAUC pessoalmente ou por correios;

4.2. Os prazos para cadastramento e impugnação, bem como as datas de divulgação dos habilitados, de julgamento dos recursos e da realização das reuniões para a eleição dos representantes encontram-se descritos no calendário constante do Anexo I deste Edital;

4.3. O processo eletivo será por meio de reunião presencial, com o uso de cédulas de papel, conforme disciplinado por este Regulamento;

4.4. Cada entidade poderá votar somente uma única vez para eleger titular, 1º suplente e 2º suplente, com representação no CERH. Caso a entidade vote mais de uma vez, os votos serão desconsiderados na apuração e a entidade poderá responder por fraude.

4.5. O local da eleição e as orientações para votação estarão disponíveis no site da SEMAD.



5 - DA ELEIÇÃO E POSSE

Tomarão posse como novos membros, as entidades que obtiverem o maior número de votos, seguindo a seguinte classificação:

5.1. Representantes do Poder Público Municipal

5.1.1. Bacia São Francisco

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da 1ª cadeira de membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a titular da 2ª cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a titular da 3ª cadeira de membro do CERH;
- d) A entidade que obtiver o quarto maior número de votos será a primeira suplente da 1ª cadeira Titular de membro do CERH;
- e) A entidade que obtiver o quinto maior número de votos será a primeira suplente da 2ª cadeira Titular de membro do CERH;
- f) A entidade que obtiver o sexto maior número de votos será a primeira suplente da 3ª cadeira Titular de membro do CERH;
- g) A entidade que obtiver o sétimo maior número de votos será a segunda suplente da 1ª cadeira Titular de membro do CERH;
- h) A entidade que obtiver o oitavo maior número de votos será a segunda suplente da 2ª cadeira Titular de membro do CERH;



- i) A entidade que obtiver o nono maior número de votos será a segunda suplente da 3ª cadeira Titular de membro do CERH.

5.1.2. Bacias Hidrográficas do Rio Jequitinhonha e Pardo

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.1.3. Bacia do Leste

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.1.4. Bacia do Rio Doce

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;



- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a titular da 2ª cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a primeira suplente da 1ª cadeira Titular de membro do CERH;
- d) A entidade que obtiver o quarto maior número de votos será a primeira suplente da 2ª cadeira Titular de membro do CERH;
- e) A entidade que obtiver o quinto maior número de votos será a segunda suplente da 1ª cadeira Titular de membro do CERH;
- f) A entidade que obtiver o sexto maior número de votos será a segunda suplente da 2ª cadeira Titular de membro do CERH.

5.1.5. Bacia do Rio Paraíba do Sul

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.1.6. Bacias Hidrográficas dos Rios Grande e Piracicaba e Jaguari

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;



- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.1.7. Bacia do Rio Paranaíba

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.2. Representantes de usuários de recursos hídricos

5.2.1. Serviços municipais de saneamento:

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.2.2. Associações de usuários irrigantes:



- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.2.3. Associações do setor pesqueiro ou aquícola:

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.3. Representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos

5.3.1. Representantes de Associações ambientalistas ou socioambientalistas, legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente:

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da 1ª cadeira destinada ao segmento como membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a titular da 2ª cadeira destinada ao segmento como membro do CERH;



- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a titular da 3ª cadeira destinada ao segmento como membro do CERH;
- d) A entidade que obtiver o quarto maior número de votos será a primeira suplente da 1ª cadeira Titular destinada ao segmento como membro do CERH;
- e) A entidade que obtiver o quinto maior número de votos será a primeira suplente da 2ª cadeira Titular destinada ao segmento como membro do CERH;
- f) A entidade que obtiver o sexto maior número de votos será a primeira suplente da 3ª cadeira destinada ao segmento como membro do CERH;
- g) A entidade que obtiver o sétimo maior número de votos será a segunda suplente da 1ª cadeira Titular destinada ao segmento como membro do CERH;
- h) A entidade que obtiver o oitavo maior número de votos será a segunda suplente da 2ª cadeira destinada ao segmento como membro do CERH;
- i) A entidade que obtiver o nono maior número de votos será a segunda suplente da 3ª cadeira destinada ao segmento como membro do CERH.

5.3.2. Representantes de associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado:

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da 1ª cadeira de membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a titular da 2ª cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a titular da 3ª cadeira de membro do CERH;



- d) A entidade que obtiver o quarto maior número de votos será a titular da 4ª cadeira de membro do CERH;
- e) A entidade que obtiver o quinto maior número de votos será a primeira suplente da 1ª cadeira titular de membro do CERH;
- f) A entidade que obtiver o sexto maior número de votos será a primeira suplente da 2ª cadeira titular de membro do CERH;
- g) A entidade que obtiver o sétimo maior número de votos será a primeira suplente da 3ª cadeira titular de membro do CERH;
- h) A entidade que obtiver o oitavo maior número de votos será a primeira suplente da 4ª cadeira titular de membro do CERH;
- i) A entidade que obtiver o nono maior número de votos será a segunda suplente da 1ª cadeira titular de membro do CERH;
- j) A entidade que obtiver o décimo maior número de votos será a segunda suplente da 2ª cadeira titular de membro do CERH;
- k) A entidade que obtiver o décimo primeiro maior número de votos será a segunda suplente da 3ª cadeira titular de membro do CERH;



- l) A entidade que obtiver o décimo segundo maior número de votos será a segunda suplente da 4ª cadeira titular de membro do CERH.

5.3.3. Representantes de universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa sediados no Estado e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental:

- a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da 1ª cadeira de membro do CERH;
- b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a titular da 2ª cadeira de membro do CERH;
- c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a titular da 3ª cadeira de membro do CERH;
- d) A entidade que obtiver o quarto maior número de votos será a primeira suplente da 1ª cadeira titular de membro do CERH;
- e) A entidade que obtiver o quinto maior número de votos será a primeira suplente da 2ª cadeira titular de membro do CERH;
- f) A entidade que obtiver o sexto maior número de votos será a primeira suplente da 3ª cadeira titular de membro do CERH;
- g) A entidade que obtiver o sétimo maior número de votos será o segundo suplente da 1ª cadeira titular de membro do CERH;
- h) A entidade que obtiver o oitavo maior número de votos será a segunda suplente da 2ª cadeira titular de membro do CERH;



- i) A entidade que obtiver o nono maior número de votos será a segunda suplente da 3ª cadeira titular de membro do CERH;

6 - Considerações Finais

6.1. Em caso de empate, será considerada a data de fundação da entidade, sendo que a mais antiga ocupará a vaga disputada.

6.2. Se não forem eleitos representantes suplentes, as instituições eleitas como Titular os indicarão.

6.3. Para observância dos prazos constantes no anexo I, nos casos de encaminhamento de documentos via Correios, será considerada a data de postagem.

6.4. As dúvidas não sanadas no presente Edital poderão ser dirimidas por meio do telefone (31) 3915-1753, ou email: dcauc@meioambiente.mg.gov.br

6.5. Os casos omissos neste Regulamento serão objeto de decisão da SEMAD.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2014.

Alceu José Torres Marques
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CERH/MG



Anexo I do Edital de Convocação SEMAD/CERH-MG Nº 01/2014

Calendário de Atividades do Processo Eletivo CERH:

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital para o processo eletivo biênio 2014/2016.	13/08/2014	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - IOFMG.
Cadastramento de habilitação das entidades interessadas conforme os requisitos exigidos no Edital.	13/08/2014 a 05/09/2014	Encaminhar à DCAUC a ficha cadastral de habilitação devidamente preenchida (modelo constante no anexo II) via Correios ou pessoalmente. Endereço: Avenida Prefeito Américo Gianetti s/n, Edifício Minas, 2º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.630-900.
Divulgação do resultado da habilitação de entidades cadastradas.	15/09/2014	http://www.semad.mg.gov.br
Prazo para recursos e impugnações.	15/09/2014 a 25/09/2014	Encaminhar à DCAUC via Correios, ou pessoalmente. Endereço: Avenida Prefeito Américo Gianetti s/n, Edifício Minas, 2º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.630-900.
Divulgação final dos habilitados.	01/10/2014	http://www.semad.mg.gov.br
Eleição para representantes do poder público.	06/10/2014 10:00 horas	Endereço: Avenida Prefeito Américo Gianetti s/n, Edifício Minas, 2º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.630-900. Sala nº 07
Eleição para representantes de usuários de recursos hídricos.	06/10/2014 15:00 horas	Endereço: Avenida Prefeito Américo Gianetti s/n, Edifício Minas, 2º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.630-900. Sala nº 07
Eleição para representantes da sociedade civil.	07/10/2014 10:00 horas	Endereço: Avenida Prefeito Américo Gianetti s/n, Edifício Minas, 2º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.630-900. Sala nº 07.
Divulgação dos Resultados da eleição.	08/10/2014	http://www.semad.mg.gov.br
Abertura de prazo para recursos e impugnações.	08/10/2014 a 22/10/2014	Encaminhar à DCAUC via Correios, ou pessoalmente. Endereço: Avenida Prefeito Américo Gianetti s/n, Edifício Minas, 2º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.630-900.
Divulgação Final dos Habilitados.	23/10/2014	http://www.semad.mg.gov.br



Anexo II do Edital de Convocação SEMAD/CERH-MG Nº 01/2014

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Triênio: 2014-2017)	
Ficha Cadastral	
Nome da Entidade:	
Representante:	
Endereço:	
Nº:	
Bairro:	
Município:	
UF: MG	
Telefone: ()	
CEP.:	
<i>Abaixo marque com um X qual segmento a entidade faz parte</i>	
Representantes do poder público municipal marcar em qual Bacia Hidrográfica situa-se. ()Bacia do São Francisco ()Bacia Jequitinhonha e Pardo ()Bacia do Leste ()Bacia do Rio Doce ()Paraíba do Sul ()Bacias dos Rios Grande e Piracicaba e Jaguari ()Bacia do Rio Paranaíba	
Representantes dos usuários de recursos hídricos : ()Serviços municipais de saneamento ()Associações de usuários irrigantes ()Associações do setor pesqueiro ou aquícola	
Representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos: () Entidades ambientalistas e socioambientalistas, incluídas a pelo menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA. () Associação Civil com efetiva atuação em recursos hídricos legalmente constituída no Estado. () Representantes de universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa sediados no Estado e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental.	
<i>Condição em que irá participar do processo:</i>	
() Candidato (elegível)	() Eleitor

Assinatura do Representante

Caso esta ficha seja preenchida à mão, é obrigatório letra legível.